



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

LEI Nº1.107/2.000, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.000

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.034 DE 12 DE JUNHO DE 1997 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal nº 1.034 de 12 de junho de 1997 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Os imóveis pertencentes ao município de São Miguel dos Campos que serão permutados com o terreno pertencente a Casa da Amizade, constituem-se de uma casa situada à Praça Cel. Miguel César, antiga Rua da Cachoeira e de um terreno com uma área de 450,00 m², medindo 15,00 metros de frente, onde limita-se com a Av. Pedro Fernandes da Costa; igual medida nos fundos, limitando-se com terreno do Município e medindo 30,00 metros por ambos os lados, também limitando-se com terrenos do Município; ambos os imóveis situados nesta cidade.” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, em 24 de novembro de 2000.



Nivaldo Jatobá
Prefeito